



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2019

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2019 (DE 03 DE SETEMBRO DE 2019)

DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL

EM 24 / 09 / 2019

Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

Altera o §2º do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros, para dispor sobre a recomposição da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, nos termos do art. 57, I da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda:

Art. 1º- Fica alterado o §2º do art. 29, da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 –

(...)

§ 2º - O número de Vereadores deste Município será de 13 (treze), observando o censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 24 de Setembro de 2019.

Roberto das Chagas Rodrigues
Presidente

Wilson Claudino Bernardes Santos
Vice-Presidente

Iracema de Menezes Silva
1ª Secretária

Aracê Pereira Filho
2º Secretário

Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE

Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com